



LEI N° 3.880 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025



LEI N° 3.880 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre o Programa Municipal de Promoção e Prevenção à Saúde Respiratória no Município de Petrolina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Promoção e Prevenção à saúde respiratória no Município de Petrolina, com o objetivo de reduzir a incidência de doenças respiratórias e promover a qualidade de vida da população.

Art. 2º - O Programa tem a finalidade de abranger as seguintes ações:

- I - Campanhas educativas sobre prevenção e tratamento de doenças respiratórias, com foco em doenças como asma, bronquite, doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), tuberculose e outras patologias;
- II - Incentivo à vacinação contra doenças respiratórias, como gripe e pneumonia, com especial atenção a grupos de risco, incluindo crianças, idosos e pessoas com comorbidades;
- III - Monitoramento da qualidade do ar e divulgação periódica de boletins informativos para a população;
- IV - Fiscalização e controle da poluição do ar, em especial de atividades industriais, queimadas e uso inadequado de substâncias prejudiciais à saúde pública;
- V - Criação e fortalecimento de programas de assistência médica e reabilitação respiratória em unidades de saúde do município;
- VI - Capacitação contínua de profissionais da saúde para diagnóstico e tratamento precoce de doenças respiratórias;
- VII - Estímulo à prática de atividades físicas e promoção de hábitos saudáveis para a prevenção de doenças respiratórias;
- VIII - Parcerias com instituições de pesquisa, universidades e entidades especializadas para o desenvolvimento de estudos e ações preventivas.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com órgãos governamentais, organizações da sociedade civil e empresas privadas para a implementação das ações previstas nesta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Gaturiano Cigano

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2025.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.tdec.com.br/verificacao/E4FC-054-C-56DF-8816> e informe o código E4FC-054-C-56DF-8816





ATO DE SANÇÃO N° 1.982/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que “Dispõe sobre o Programa Municipal de Promoção e Prevenção à Saúde Respiratória no Município de Petrolina” Tombada sob nº 3.880 de 18 de dezembro de 2025, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2025.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E4FC-054C-5BDF-8816> e informe o código E4FC-054C-5BDF-8816





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: E4FC-054C-58DF-8816

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMAO AMORIM DURANDO FILHO (CPF 747.XXX.XXX-25) em 18/12/2025 16:02:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E4FC-054C-58DF-8816>